



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelas do IPTU referentes ao exercício de 2010

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 7.049/2010 e

Considerando que houve atraso na impressão do último lote do IPTU relativo ao exercício de 2010;

Considerando que o Carnaval do corrente ano deu-se pouco antes do vencimento do IPTU;

Considerando que, de acordo com informações obtidas junto aos agentes do correio, haverá atraso na distribuição do último lote de IPTU;

Considerando que tal fato trará transtornos aos contribuintes quando do recolhimento do imposto,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de março de 2010, o prazo para recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2010, sem desconto, ou a parcela única – 01, com 10% de desconto, vincendas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, sem nenhum acréscimo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de fevereiro de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de fevereiro de 2010.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo